

de 10 de setembro, constitui missão da Universidade, contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo a organização de ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, organizando e disponibilizando os recursos necessários;

Considerando igualmente o disposto no artigo 21.º do supracitado diploma legal, que atribui à Universidade a obrigação de estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social;

Considerando, finalmente, que importa definir as condições em que a Universidade promove e apoia atividades deste âmbito para a comunidade académica, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril;

Ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), determino:

1 — É aprovado o Regulamento de apoio às atividades extracurriculares, o qual abrange atividades de natureza, cultural, artística e desportiva, e excepcionalmente, científica e tecnológica dos membros da comunidade académica da Universidade de Lisboa (ULisboa), anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Não serão apoiados projetos decorrentes da atividade normal dos serviços ou para cujas atividades existam programas específicos de apoio, como, por exemplo, as atividades de investigação científica.

3 — O presente despacho revoga os despachos n.ºs 6/2013 e 7/2013, ambos de 30 de agosto de 2013, que aprovavam, respetivamente, o Regulamento de Apoio a Atividades Extracurriculares de Estudantes da Universidade de Lisboa e o Regulamento de Apoio a Atividades dos docentes, investigadores e pessoal não docente da Universidade de Lisboa.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Regulamento de Apoio às Atividades Extracurriculares dos Membros da Comunidade Académica da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define os termos em que a Reitoria da Universidade de Lisboa (RULisboa) concede apoios, de natureza financeira ou outra, à realização de atividades destinadas a promover a qualidade e a diversidade da formação no campo social, artístico, cultural e desportivo.

2 — O presente regulamento não se aplica a apoios no âmbito de protocolos ou programas em que a ULisboa intervenha, a qualquer título.

Artigo 2.º

Âmbito

Os apoios destinam-se, preferencialmente, a atividades de âmbito artístico, cultural e desportivo, promovidas por entidades da ULisboa.

Artigo 3.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se aos apoios a que se refere o presente regulamento:

a) Estudantes, docentes e trabalhadores administrativos e técnicos da ULisboa;

b) Pessoas coletivas com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, cujo objeto e atividade contribuam para o desenvolvimento da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Apresentação de candidatura

1 — Os pedidos de apoio, acompanhados da ficha de candidatura disponível em <http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/apoio-atividades-extracurriculares/>, devidamente preenchida, devem ser endereçados, por via eletrónica, a:

Reitor da Universidade de Lisboa, apoioatividades@reitoria.ulisboa.pt.

2 — As candidaturas devem contemplar, designadamente, a designação do projeto, a identificação dos proponentes, a discriminação do conjunto de atividades ou iniciativas a desenvolver, o respetivo cronograma de atividades e a pormenorização das despesas previstas.

3 — Sempre que solicitado, os candidatos devem disponibilizar informação e documentação complementar, ficando a análise e a decisão do pedido de apoio condicionados à entrega da informação e da documentação solicitadas.

4 — As candidaturas podem ser apresentadas em qualquer altura.

5 — As candidaturas devem ser apresentadas com a antecedência mínima de três meses e máxima de oito meses em relação à data de concretização do projeto.

6 — Todos os apoios são decididos pelo Reitor, ou pela entidade em quem este delegar.

7 — Os pedidos são instruídos pelo Núcleo de Programação Cultural e Ligação à Sociedade do Departamento de Relações Externas e Internacionais, que os remete para decisão da entidade competente.

Artigo 5.º

Crítérios de atribuição de apoios

Os projetos são avaliados tendo em conta, nomeadamente:

- A originalidade, oportunidade e o mérito do projeto;
- A qualidade da proposta, incluindo a definição dos objetivos, programação das atividades e dos meios necessários à sua execução;
- A contribuição do projeto para a valorização social, artística, cultural ou desportiva da comunidade académica e da ULisboa;
- A viabilidade financeira, a existência de dotação orçamental, e a conformidade das despesas propostas com a legislação aplicável à contratação pública.

Artigo 6.º

Apoios financeiros e não financeiros

1 — Os apoios a conceder destinam-se, preferencialmente, a apoiar parte das atividades do projeto, pelo que será dada preferência a projetos que disponham de cofinanciamento próprio ou de outras entidades.

2 — Os apoios referidos no número anterior podem ter natureza financeira ou outra, designadamente, cedência de instalações, de recursos materiais e de prestação de serviços pela Universidade.

3 — Os apoios financeiros não se traduzem em qualquer transferência de verbas para os candidatos, mas na contratação de prestação de serviços ou de aquisição dos bens diretamente pela Reitoria.

4 — Não são autorizadas e pagas pela RULisboa despesas efetuadas diretamente pelos candidatos no âmbito do projeto, salvo o disposto no número seguinte.

5 — Após obtenção de autorização prévia do Conselho de Gestão da Universidade, podem ser efetuados reembolsos de despesas efetuadas pelos participantes, nas situações previstas na legislação em vigor.

6 — Salvo autorização prévia do Conselho de Gestão, não será financiada a aquisição de bens inventariáveis nem a aquisição de viagens ao estrangeiro.

Artigo 7.º

Notificação

Após despacho do Reitor ou da entidade com competência delegada, as notificações a que haja lugar são realizadas pelo Núcleo de Programação Cultural e Ligação à Sociedade do Departamento de Relações Externas e Internacionais, por via eletrónica, notificando o resultado da avaliação do projeto e, no caso de aprovação, o valor da verba atribuída e o tipo de despesa a realizar.

Artigo 8.º

Menção do apoio

Os projetos a que seja atribuído apoio ficam obrigados a usar o logótipo da ULisboa de modo público e visível.

Artigo 9.º

Acompanhamento da execução dos projetos

Cabe ao Núcleo de Programação Cultural e Ligação à Sociedade do Departamento de Relações Externas e Internacionais acompanhar a execução dos projetos apoiados e verificar a correta aplicação dos apoios atribuídos.

Artigo 10.º

Relatório final

1 — Os responsáveis pelas atividades aprovadas para financiamento ficam obrigados a enviar ao Núcleo de Programação Cultural e Ligação

da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 5067/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio, torna-se público que foi celebrado no dia 29/12/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Miguel Alexandre Ferreira Santos, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 29 de dezembro, em período experimental, com a duração de 180 dias.

30 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

209238361

Aviso (extrato) n.º 485/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior; com o Licenciado Guilherme Miguel da Silva Gonçalves Rodrigues.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 7713/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho, torna-se público que foi celebrado no dia 29/12/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Guilherme Miguel da Silva Gonçalves Rodrigues, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 29 de dezembro, em período experimental, com a duração de 180 dias.

30 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

209238401

Aviso (extrato) n.º 486/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior; com a Licenciada Dora Maria Vassalu Empis.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 5067/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio, torna-se público que foi celebrado, no dia 29/12/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Dora Maria Vassalu Empis, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 29 de dezembro, em período experimental, com a duração de 180 dias.

30 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

209237851

Despacho n.º 830/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que, pelo Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, com a declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro, deleguei, com faculdade de subdelegação, nos Presidentes ou Diretores das Escolas, a competência para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa,

repblicado pelo Despacho n.º 10572/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10908/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto;

Considerando a publicação do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por “Regulamento da ULisboa”.

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no

Professor Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Vítor Manuel Guerra dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor José Artur Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Pedro Romano Martinez, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor Fausto J. Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor Luís Pires Lopes, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor José Luís Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;

Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professora Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

a) A competência para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento da ULisboa;

b) A competência para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 10908/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2010.

2 — Pelo presente despacho consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelos Diretores e Presidentes supra identificados, desde a data das respetivas tomadas de posse.

3 — São revogados os Despachos n.ºs 12009/2014, de 17 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 29 de setembro e 14298/2015, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 2 de dezembro.

16 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209238467

Despacho n.º 831/2016

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174,